



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.817 - 1 - DESIGNAR as Comissões Especiais de Avaliação dos Contratos/Termos de Contratualização celebrados com instituições hospitalares, compostas pelos seguintes membros: 1.1 - Hospital Ibiapaba CEBAMS: a) Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Carmen Lúcia Werneck e Flávio Augusto do Nascimento, b) Representantes da SESAP: Daniel Ramalho Dutra e Junior Mateus Dias, c) Representantes da Instituição: Elisete Rodrigues Pereira e Antônio José da Fonseca de Paula. 1.2 - Santa Casa de Misericórdia de Barbacena: a) Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Carmen Lúcia Werneck e Flávio Augusto do Nascimento, b) Representantes da SESAP: Daniel Ramalho Dutra e Junior Mateus Dias, c) Representantes da Instituição: Marclene Dornelas de Araújo e Ludmila Resende Mello, 1.3 - Hospital Policlínica e Maternidade de Barbacena – IMAIP: a) Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Carmen Lúcia Werneck e Kátia Patrícia Ferreira Teles, b) Representantes da SESAP: Daniel Ramalho Dutra e Junior Mateus Dias, c) Representantes da Instituição: Maria Alexandra da Costa e Marcelo Henrique Ferreira de Oliveira. 1.4 - Hospital Regional Dr. José Américo - HRB: a) Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Carmen Lúcia Werneck e Efigênia Simplicio da Costa, b) Representantes da SESAP: Daniel Ramalho Dutra e Junior Mateus Dias, c) Representantes da Instituição: Bruno Rocha Campos e Viviane Natsumi Magalhães Matoba. 1.5 - Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena – CHPB: a) Representantes do Conselho Municipal de Saúde: Efigênia Simplicio da Costa e Kátia Patrícia Ferreira Teles, b) Representantes da SESAP: Daniel Ramalho Dutra e Junior Mateus Dias, c) Representantes da Instituição: Bruno Rocha Campos e Viviane Natsumi Magalhães Matoba. 2 – DISPOR que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 22.818 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor João Batista Ferreira, Matrícula nº 2615/01, CPF nº 524.264.596-20, no Cargo de Auxiliar de Escritório, nível C-21, conforme Parecer nº 426/2021, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 28.06.2021. Barbacena, 12 de agosto de 2021.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PE 039/2021 – PRC 081/2021. OBJETO: Aquisição de materiais para atendimento específico da campanha de imunização à COVID-19 em face das características e particularidades no manuseio da vacina Pfizer Comirnaty. Abertura: 26/08/2021 – Horário: 09:00h. Pregoeiro: Mauro Rodrigo Gilberto Carneiro. Informações: <https://bbcompras.com>; licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinícius do Carmo – Diretor de Licitações.

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO 029/2021. Partes: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, CNPJ: 14.675.553/0001/59 e a Santa Casa de Misericórdia - CNPJ.: 17.082.892/0001-10. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a conjunção de esforços entre os partícipes, o Custeio de 06 (seis) leitos de UTI Adulto Tipo II COVID-19, autorizados por força da Portaria GM/MS nº 501 de 19/03/2021 em caráter excepcional e temporário, os quais estarão ativos e disponíveis para as solicitações de vagas exclusivamente a pacientes acometidos pela Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), através do SUSFácil com vistas a minimizar ao máximo o efeito à saúde pública. Valor: R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais). Vigência: 31 de dezembro de 2021. Data de assinatura: 05 de agosto de 2021. Assinam: Pelo Município de Barbacena, José Aloísio Dias, Prefeito Municipal (em exercício), e Arinos Brasil Duarte Filho, Secretário Municipal de Saúde e pela Santa Casa de Misericórdia, Maria Angélica Borges de Andrada.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS – HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para construção e manutenção das redes de água e esgoto e predial do SAS. Vencedores dos lotes pelos valores unitários descritos: PSC TERRAPLENAGEM CEOLIN BRITO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.323.754/0001-36, lotes: 01 R\$140,00; 02 R\$2,90; 04 R\$4,70; 05 R\$38,50; 06 R\$38,50; 07 R\$60,00; 08 R\$60,00; 09 R\$89,00 e 10 R\$75,00; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, lote 03 R\$3,97. HOMOLOGADO EM: 05/08/2021. Daniel Salgarello – Diretor Geral do SAS.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Odilon Grossi Couto

ATA

Ata n.º 061, no dia 11 de agosto de 2021, às 16h30, nas dependências da SECRETARIA DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA- SETRAM, sito na Avenida Dom Pedro II, nº 1480, bairro São Pedro, Barbacena – MG, reuniu-se em sua 061ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/PMB. Estando presentes os seguintes membros: André Raimundo Guedes, Presidente, representante do Órgão Executivo de Trânsito e Transportes, Fátima Maria Campos, profissional com conhecimento na área de trânsito, Paulo César Ribeiro, representante da comunidade e Priscila Sauthier, Secretária Executiva. Cumprindo o disposto no Regimento Interno coube ao Senhor Presidente apresentar os processos, os quais a Junta realizou a análise e decidiu da seguinte forma abaixo:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – J A R I / P M B								
N.º	Processo	Nº Recurso Sistema	AIT	Placa	Data do Julgamento	Sessão	Tipo de sessão	Resultado
01	PMB226/2020	14297	AG02105168	GSW3885	11/08/2021	061ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
02	PMB213/2020	14144	AG02106335	HNT0732	11/08/2021	061ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
03	PMB230/2020	14348	AG02106904	PXQ5203	11/08/2021	061ª	Ordinária	NAO PROVIDO
04	PMB214/2020	14152	AG02107680	HNT0732	11/08/2021	061ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
05	PMB207/2020	14093	AG02108160	HKE7678	11/08/2021	061ª	Ordinária	NAO PROVIDO
06	PMB229/2020	14330	AG02108228	HNT0528	11/08/2021	061ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
07	PMB204/2020	14101	AG02108427	HIC3569	11/08/2021	061ª	Ordinária	NAO PROVIDO
08	PMB212/2020	14136	AG02108702	HNT0732	11/08/2021	061ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
09	PMB203/2020	14077	AG02108763	PUR6147	11/08/2021	061ª	Ordinária	NAO PROVIDO
10	PMB218/2020	14203	AG02108865	HOG7743	11/08/2021	061ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
11	PMB221/2020	14246	AG02109109	PVI4256	11/08/2021	061ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
12	PMB219/2020	14211	AG02109186	OYU5057	11/08/2021	061ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
13	PMB222/2020	14254	AG02110519	GTU9942	11/08/2021	061ª	Ordinária	NAO PROVIDO
14	PMB215/2020	14321	AG02112372	NWK6481	11/08/2021	061ª	Ordinária	NAO PROVIDO
15	PMB163/2020	13668	E100124289	GMH4448	11/08/2021	061ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
16	PMB217/2020	14195	E100132319	GRB3457	11/08/2021	061ª	Ordinária	NAO PROVIDO
17	PMB164/2020	13684	E100200761	OWZ0613	11/08/2021	061ª	Ordinária	NÃO PROVIDO
18	PMB209/2020	14128	AG02111472	PYG4576	11/08/2021	061ª	Ordinária	PROVIDO
19	PMB205/2020	14160	AG04592259	PXC5387	11/08/2021	061ª	Ordinária	PROVIDO

Encerrou-se a sessão lavrando-se a presente ata, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Barbacena – MG e-DOB, assinada pela secretária executiva e pelos membros participantes. Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG - CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI / Barbacena.

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
E100240108	QNH8953	08/06/2021	4665-0 2021	11/08/2021
E100237798	CYN9828	22/05/2021	4671-0 2021	11/08/2021
AG04599805	GKS4476	06/06/2021	4672-8 2021	11/08/2021
AG04594182	HLL2788	02/06/2021	4674-4 2021	11/08/2021



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021

AG04598390	HIW2067	13/06/2021	4681-1 2021	11/08/2021
AG04599294	ERM8908	06/06/2021	4682-0 2021	11/08/2021
AG04599352	MNF0044	11/06/2021	4683-8 2021	11/08/2021
AG04600021	QUK5473	22/06/2021	4684-6 2021	11/08/2021
AG04599344	HJT6747	02/06/2021	4654-0 2021	11/08/2021
E100241109	HNN0789	18/06/2021	4676-0 2021	11/08/2021
AG04599293	ERM8908	06/06/2021	4709-4 2021	11/08/2021

Barbacena, 12 de Agosto de 2021
ODILON GROSSI COUTO
Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA	DT. DECISÃO
AG04598774	OQX2007	08/03/2021	4536-1 2021	11/08/2021
AG04599003	ODS1513	04/03/2021	4539-6 2021	11/08/2021
AG04598738	LLD5619	02/03/2021	4569-1 2021	11/08/2021
AG04597928	DMK1205	04/01/2021	4574-2 2021	11/08/2021
AG04598284	DMK1205	04/01/2021	4575-0 2021	11/08/2021
AG04599505	OY8803	26/05/2021	4627-0 2021	11/08/2021
AG04599919	QXC1879	07/06/2021	4628-8 2021	11/08/2021
AG04594177	HGW0013	29/05/2021	4658-3 2021	11/08/2021
AG04599618	QPX0922	08/06/2021	4659-1 2021	11/08/2021
AG04599412	HBL3952	08/06/2021	4660-0 2021	11/08/2021
AG04599066	DVJ2311	25/05/2021	4661-8 2021	11/08/2021
AG04597898	GKS1829	06/06/2021	4664-2 2021	11/08/2021
AG04599070	HNK8831	06/06/2021	4669-3 2021	11/08/2021
AG04599282	OPD2015	04/06/2021	4670-1 2021	11/08/2021
AG04599804	GKS4476	06/06/2021	4673-6 2021	11/08/2021
AG04599440	HKC7J67	17/06/2021	4677-9 2021	11/08/2021
E100240493	GKS9777	13/06/2021	4679-5 2021	11/08/2021
AG04599623	QNE5115	11/06/2021	4685-4 2021	11/08/2021
AG04599935	OXK7636	15/06/2021	4688-9 2021	11/08/2021
AG04599297	HMS4J34	06/06/2021	4692-1 2021	11/08/2021
AG04598690	PWZ1453	15/04/2021	4621-0 2021	11/08/2021
AG04599073	GOA2700	09/06/2021	4646-5 2021	11/08/2021
AG04599710	QPS7579	27/05/2021	4655-9 2021	11/08/2021
AG04598480	OMA8982	26/05/2021	4656-7 2021	11/08/2021
AG04599609	QPM2189	27/05/2021	4657-5 2021	11/08/2021
AG04598147	HKE7B33	05/06/2021	4639-8 2021	11/08/2021
E100240405	HBJ1G87	12/06/2021	4640-6 2021	11/08/2021
E100237545	OQC9611	21/05/2021	4641-4 2021	11/08/2021
AG04599265	HLQ3887	25/05/2021	4642-2 2021	11/08/2021
E100237358	PUL9764	18/05/2021	4643-0 2021	11/08/2021
AG04599509	HNC3143	01/06/2021	4644-9 2021	11/08/2021
AG04598894	QPA4532	21/05/2021	4645-7 2021	11/08/2021
AG04599815	HFK9737	09/06/2021	4662-6 2021	11/08/2021
AG04599904	HB0032	06/06/2021	4663-4 2021	11/08/2021
AG04597900	GRE7217	06/06/2021	4666-9 2021	11/08/2021
AG04599803	HNH2J23	06/06/2021	4667-7 2021	11/08/2021
E100241516	HKE7204	21/06/2021	4678-7 2021	11/08/2021

AG04594178	HGW0013	29/05/2021	4680-3 2021	11/08/2021
AG04599429	HIW2999	13/06/2021	4686-2 2021	11/08/2021
AG04599525	OQL1505	10/06/2021	4687-0 2021	11/08/2021
AG04599540	HFT3F10	16/06/2021	4689-7 2021	11/08/2021
AG04599068	HMS4J34	06/06/2021	4693-0 2021	11/08/2021
AG04598493	RGA5E40	02/06/2021	4647-3 2021	11/08/2021
AG04599407	GKS0206	27/05/2021	4648-1 2021	11/08/2021
E100240185	HKC0446	10/06/2021	4649-0 2021	11/08/2021
AG04594193	GSO2181	05/06/2021	4650-8 2021	11/08/2021
AG04599613	HQC6253	30/05/2021	4651-6 2021	11/08/2021
E100239020	JQD5028	31/05/2021	4652-4 2021	11/08/2021
E100237292	ETL7206	17/05/2021	4653-2 2021	11/08/2021
AG04597896	GKS5272	06/06/2021	4668-5 2021	11/08/2021
E100240746	HMS9587	15/06/2021	4675-2 2021	11/08/2021

Barbacena, 12 de Agosto de 2021
ODILON GROSSI COUTO
Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONVERSÃO DE PENALIDADE DE MULTA EM PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de conversão de penalidade de multa em penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de acolhimento, os seguintes autos foram convertidos em penalidades de advertência.

AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
E100240999	PPL4E07	17/06/2021	52-6 2021

Barbacena, 12 de Agosto de 2021
ODILON GROSSI COUTO
Autoridade Municipal de Trânsito

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2021. Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS. Contratado: POSTO BELVEDERE DE BARBACENA LTDA, CNPJ nº 19.482.441/0001-03. Objeto: Revisão de valores registrados no Contrato nº 002/2021, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Gasolina passa a ser R\$ 6,060, o Diesel passa a ser R\$ 4,742 e o Etanol passa a ser R\$ 4,563, conforme o Parecer nº 058/AE/2021, bem como Decisão de Recebimento e Análise de Pedido de Reconsideração, datado de 01 de julho de 2021, com vigência a partir de 19 de maio de 2021. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2021.

6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2021. Contratante: Serviço de Água e Saneamento – SAS. Contratado: POSTO BELVEDERE DE BARBACENA LTDA, CNPJ nº 19.482.441/0001-03. Objeto: Revisão de valores registrados no Contrato nº 002/2021, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Gasolina passa a ser R\$ 6,122, o Diesel passa a ser R\$ 4,802, conforme o Parecer nº 064/AE/2021, datado de 14 de julho de 2021, com vigência a partir de 21 de julho de 2021. Data da Assinatura: 05 de agosto de 2021.

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Presidente: Nayara Rayane de Oliveira

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO CMDCA PARA PROJETOS NÃO



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021

GOVERNAMENTAIS Nº.: 01/2021

Dispõe sobre a seleção de projetos a serem executados em 2021/ 2022 no Município de Barbacena/MG financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ FMDCA-FIA, por meio de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei de criação CMDCA Lei Municipal nº.: 3.740/2003, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e em observância as normas relativas ao Fundo da Infância e Adolescência, Resolução nº 137/ 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Resolução nº. 115, de 08 de abril de 2021, torna público o presente Edital visando à seleção de Projetos a serem executados por entidades privadas sem fins lucrativos, interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, com objeto a execução de projeto voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes e DECLARA abertas as inscrições para encaminhamento de projetos no período 01 de setembro 2021 a 30 de setembro de 2021.

1.2 A finalidade do presente Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a seleção de propostas para a celebração de parceria por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA-FIA, por meio da formalização de Termo de Colaboração que envolve a transferência de recursos financeiros a organizações da sociedade civil – OSC.

1.3 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Municipal 8.123/2017 e pelas demais normativas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4 Para pleitear o financiamento das ações através FMDCA/FIA, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de Trabalho, conforme o ANEXO III deste Edital.

1.5 Os projetos cujas ações preveem aquisições de materiais permanentes, deverão conter três orçamentos.

1.6 Caberá à OSC ao final da execução do projeto apresentar em reunião plenária do CMDCA, Relatório Final por escrito das atividades realizadas, conforme ANEXO V.

1.7 Qualquer alteração do Plano de Trabalho deverá, obrigatoriamente ser submetido à aprovação do CMDCA, após ser solicitado pela OSC, com antecedência de 30 (trinta) dias;

Parágrafo Único Fica vedada a alteração de valores e metas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão ser selecionadas as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes, em situação de vulnerabilidade.

2.2. A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

I. Ser legalmente constituída.

II. Ter, no mínimo, 1 (um) ano de funcionamento, comprovado pelo CNPJ.

III. Estar inscrita e com registro válido, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barbacena, no Conselho Municipal de Assistência Social/CONAS e possuir Certificado de Registro Cadastral/CRC junto ao Município de Barbacena.

2.3. Os projetos inscritos deverão atender crianças e/ou adolescentes, prioritariamente em serviços de atendimento em sintonia com a legislação vigente: ECA, LDB, LOAS, PNAS/SUAS e alinhados às ações definidas na Resolução do CONANDA nº 137 (21/01/2010) e 194 (10/07/2017).

2.4. O atendimento aos usuários será totalmente gratuito sobre pena de desclassificação da OSC.

2.5. A inscrição do projeto será efetivada a partir do protocolo na secretaria dos conselhos, em 02 vias originais com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização, no período: 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

2.6. No ato da inscrição, sob pena de desclassificação, será necessário anexar os seguintes documentos (não é necessário autenticar)

. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

. Cópia do Estatuto social devidamente registrado;

. Cópia da Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrado;

. Cópia de documento de inscrição no CMDCA, no Conselho Municipal de Assistência Social e Certificado de Registro Cadastral/CRC.

Parágrafo Único – Os documentos do item 5 deste edital serão requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Barbacena após aprovação do projeto, para trâmites burocráticos e assinaturas dos Termo de Colaboração.

2.7. Os projetos deverão detalhar no Plano de Trabalho, todos os itens a serem financiados pelo FMDCA/FIA, serviços ou atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as demais normas municipais referentes ao COVID-19:

I. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado no nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

III. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidos pela parceria;

IV. Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e, ainda,

VI. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e Trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na execução do objeto, durante o período de vigência proposto (se for o caso);

VII. Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VIII. Os projetos deverão ser apresentados mediante modelos unificados, conforme os anexos.

2.8. Em caso de necessidade de diligências, os interessados terão prazo de 03 (três) dias corridos para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações.

2.9. Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação.

2.10. Os projetos após analisados e aprovados pela comissão, instituída pela Resolução do CMDCA, serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação do CMDCA, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados e valores.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.1. As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

I. Prática de atos ilícitos na execução de Termos de Fomento, Colaboração e/ou Cooperação;

II. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. Descumprimento injustificado do objeto do termo de Fomento, Colaboração e ou Cooperação;

IV. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

V. Ocorrência de danos ao Erário;

VI. Projetos não aprovados pela Comissão de avaliação.

VII. Pendências relativas à prestação de contas.

VIII. Contas reprovadas em quaisquer Termos firmados com a Prefeitura Municipal de Barbacena/MG;

Parágrafo Único – O presente Edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano de crianças e adolescentes no Município de Barbacena/MG.

4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Requerimento ao CMDCA

Anexo II - Resumo do Projeto CMDCA/FIA 2021

Anexo III - Plano de Trabalho (modelo do Município)

Anexo IV - Declarações (Proponente e concedente)

Anexo V - Relatório de Atividades (Prestação de contas final)

5. DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

I. Cópia dos demonstrativos contábeis da organização referentes a 2020 (Balancete Patrimonial e Demonstrativo do resultado do exercício);

II. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, bem como das fazendas estadual e municipal aplicáveis;

III. Certidão negativa de débitos trabalhistas (disponível em www.tst.jus.br/certidao);

IV. Certidão de regularidade do FGTS (disponível em www.sifge.caixa.gov.br);

V. Documento comprobatório da condição de Utilidade Pública (estadual ou municipal), ou Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS); Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSC), Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social CNEAS, quando for o caso;

VI. Cópia do comprovante de residência do presidente da organização;

VII. Alvarás de funcionamento;

VIII. Comprovação de abertura de conta específica, com saldo zerado em nome da OSCs;

5.1. Serão eliminados os projetos que apresentarem documentação incompleta ou fora do padrão estabelecido neste edital.

5.2. No momento da elaboração do termo, documentação complementar poderá ser solicitada às organizações selecionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG.

6. DOS EIXOS EXIGIDOS NO EDITAL

EIXO 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (Oficinas)

- Foco :

. Estímulo à alimentação saudável e consciente;

. Estímulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

. Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes.

EIXO 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS - (orientação) FOCO:

. Prevenção ao uso de substâncias psicoativas;

. Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes;

. Ações voltadas ao mundo do Trabalho;

. Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência;



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021

. Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.

. Trabalho Infantil

7. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 10 projetos com o valor até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada um, com atividades e finalidades específicas voltadas à criança e ao adolescente, estando essas condições previstas no Estatuto Social da proponente devidamente registrado no CMDCA.

7.2. O aporte de recursos do FMDCA/FIA neste edital, será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

7.3. Será apresentado e aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil que contemplem os Eixos I e Eixo II.

7.4. São considerados passíveis de concorrer, projetos QUE CONTEMPLAM OS DOIS EIXOS, por tempo determinado, com foco em ações específicas para crianças e adolescentes até 18 anos residentes e domiciliados no Município de Barbacena/MG, destinando 20% (vinte por cento) das vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, OSCs, MSE, etc).

Parágrafo único - Será autorizada a aquisição de bens permanentes para os projetos.

8. DO VALOR DESTINADO AOS PROJETOS E QUANTIDADE DE ATENDIMENTO

Valor máximo por Projeto	Nº Mínimo de criança/adolescente atendidos pelo projeto
Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)	50 crianças ou adolescentes

8.1 Para prosseguimento do presente Edital 01/2021 segue Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2.305 – Promoção das Políticas dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 939

Fonte: 100

Valor total: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo 10 (dez) projetos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) cada

Conta nº.: 78968-2 Agência: 0062-0 Banco do Brasil

9. DO BANCO DE PROJETOS

9.1 O banco de projetos será constituído pelos projetos aprovados pela Comissão quando ultrapassado o valor total previsto a ser destinado para o financiamento de projetos por esse Edital.

9.2 A lista de espera será organizada por ordem de pontuação e caso haja recursos financeiros disponíveis comprovados pelo setor de contabilidade do Município, poderão ser liberados por decisão da Plenária do CMDCA, respeitando a ordem de classificação.

9.3 A OSC que tiver projeto aprovado e contemplado com financiamento deste Edital, não poderá solicitar inscrição de outro projeto para o banco de projetos.

10. DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

10.1 O Plano de aplicação do recurso poderá contemplar o pagamento de recursos humanos (incluindo encargos sociais, férias, décimo terceiro), material de consumo estritamente pertinente ao projeto, lanche e transporte para o público-alvo do projeto, pagamento de custas bancárias, entre outros, tendo a obrigatoriedade de estar vinculado à realização do projeto;

10.2 O Projeto poderá prever até 1% do valor aprovado para a confecção de banner e placa de identificação de parceria com o FMDCA/FIA.

11. DAS DIRETRIZES

11.1 Todos os projetos serão direcionados para crianças e adolescentes do município de Barbacena/MG e os recursos deverão ser utilizados para as atividades de uso exclusivo do projeto.

I – Os recursos utilizados para investimento não poderão ultrapassar 30% do valor total do projeto;

II – Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas tais como:

- Taxa de administração, de gerência ou similar;
- Gastos exclusivamente de responsabilidade da conveniente;
- Alimentação, exceto quando absolutamente necessário e conexo ao projeto;
- Transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou entidades congêneres;
- Pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive assessoria, consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive assessoria, consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- Remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes;

III – Entre outras despesas não autorizadas pela legislação e termos de parcerias pactuados;

Parágrafo único – Para manutenção de equipamentos já adquiridos em projetos anteriores, a OSC deverá apresentar 3 orçamentos no projeto.

12. TERMO DE COMPROMISSO

I. A Entidade proponente aceita as condições propostas neste edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento e comprometer-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II. A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre a OSC e o CMDCA/FIA;

III. Fica estabelecido a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo CMDCA/FIA em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao CMDCA fotos do projeto a cada semestre, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão, via e-mail e outros meios de comunicação

IV. Incluir a logomarca do FIA e do CMDCA em todos os materiais de divulgação do projeto, sejam físicos ou eletrônicos. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao CMDCA como comprovação do atendimento a esta cláusula;

V. Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do FMDCA/FIA e o CMDCA deverá ser oficiado, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto.

13. DAS INSCRIÇÕES, ANÁLISE DA COMISSÃO, PRAZOS E CALENDÁRIO OFICIAL.

Data	Ação	Responsável
20/08/2021	Publicação do Edital	CMDCA
01/09 à 30/09/2021	Recebimento dos Projetos na sala dos Conselhos SEMAS	Proponente
04/10 à 08/10/2021	Análise dos Projetos apresentados	CMDCA/ Comissões
15/10/2021	Emissão dos Pareceres de Deferimento e/ou dos Pareceres de Diligências	CMDCA/ Comissões
20/10/2021	Entrega do Projeto final com as adequações sugeridas pela Comissão de Análise	Proponente
27/10/2021	Parecer final da Comissão de Análise	CMDCA
03/11/2021	Reunião do CMDCA para aprovação das deliberações da Comissão de Análise (forma de parecer) em Plenária e referendará os projetos em Resolução	CMDCA
10/11/2021	Recebimento da documentação referente ao item V do edital para envio a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão para elaboração e assinatura do termo de Colaboração (a documentação inclui projeto aprovado, resolução do CMDCA e documentação completa, inclusive a mencionada no item V).	OSCs e CMDCA

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Itens que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	PONTUAÇÃO:			Pontuação por item
	0 (Zero) Insatisfatório	1 (um) Satisfatório	2 (dois) Bem especificado	
1 – Fundamento do projeto (um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram).				
2 – Gestão sustentável do projeto (fatores de ordem técnica que envolvem a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações)				
3 – Integração entre o projeto e território (o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família)				
4 – Força da ação (a criança, o adolescente e o jovem ocupam sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações e, consequentemente, que esse aspecto esteja evidente no projeto)				



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021

5 – Resultados (o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados)				
6 – Inovação (esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral)				
7 – Perspectiva inclusiva (é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhem com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas)				
Pontuação TOTAL				
Pontuação: 10 a 14 – Deferido sem diligência.				
Pontuação: 7 a 9 – Deferido com diligência.				
Pontuação: menor que 7 – Indeferido.				

TÍTULO DO PROJETO:
NOME DA ORGANIZAÇÃO:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/FIA Nº 01/2021

Parágrafo único – Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de qualquer documento.

Este edital completo será publicado no site da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG: www.barbacena.mg.gov.br

Barbacena, 12 de agosto de 2021
Nayara Rayane de Oliveira
Presidente do CMDCA

**ANEXO I
REQUERIMENTO**

Barbacena, de agosto de 2021

À Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Atendendo ao Edital 01/2021/CMDCA/Barbacena/MG, encaminhamos o Projeto para análise e seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA para execução em 2021e 2022 no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Esclarecimentos poderão ser prestados pelo endereço eletrônicoe/ou contato telefônico através do número:..... Na certeza da atenção dispensada, solicitamos o deferimento.

Atenciosamente.

Representante Legal:

ANEXO II

RESUMO DO PROJETO CMDCA/FIA 2021

1. PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:		CNPJ nº:	
Registro no CMDCA ou outro (identifique) nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Site:			
Responsável legal da entidade:			
Telefones:	Fax:	E-mail:	
Nome do responsável técnico do projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
2. CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL			
Utilidade Pública: () Municipal () Estadual () Federal			
Registros: () CMDCA () CMAS () CNEAS () CEGEC MG			
Outras, quais?.....			
1. RESUMO DAS INFORMAÇÕES: O que é o projeto: Onde será desenvolvido; área de atuação			
O que será oferecido: Parceiros do projeto:			
Público alvo do projeto / quantidade: _____ crianças _____ adolescentes			
Turnos e dias da semana em que o projeto acontece: Manhã: _____ Tarde: _____ Noite			
Valor Total solicitado ao CMDCA para execução do Projeto R\$ _____ .			
Duração do projeto (nº de meses):			
FOCO (marque com um "X" duas ou mais opções de acordo com os Eixos I e II)			
() Estimulo à alimentação saudável e consciente			
() Estimulo às atividades tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes			
() Ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes			
() Prevenção ao uso de substâncias psicoativas			
() Prevenção e combate das negligências, violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes			
() Ações voltadas ao mundo do Trabalho			
() Educação sexual e prevenção de gravidez e DST's na adolescência			
() Ações para casos de déficit de aprendizagem, deficiências, transtornos psicológicos e ou psiquiátricos.			
Data:	Assinatura do Responsável :		

**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO**

II IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome:
Endereço: Bairro: - Barbacena- MG CEP: Telefone:
CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Presidente:
RG: Org. Emissor: CPF:
Endereço:

III HISTÓRICO / ÁREA DE ATUAÇÃO:

Apresentar o histórico da entidade

15. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I O CMDCA realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo FIA através da Comissão criada por meio de resolução específica.

II Os Projetos financiados serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pelo Decreto Municipal 8.123/2017.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste Edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos, sob pena, de indeferimento de inscrição.

16. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente ao Projeto e ao Plano de Aplicação do recurso do Plano de Trabalho, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Contabilidade, Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, adequando ao Marco regulatório em sua vigência;

II A data inicial para aplicação dos recursos recebidos, deverá ser posterior à data da transferência do recurso para OSCs, na conta específica da Entidade constante no Termo de Colaboração;

III A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonogados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do FMDCA/FIA e com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI Em reunião ordinária do CMDCA, os projetos desenvolvidos pelas entidades, com recursos do FMDCA/FIA, poderão ser apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada.

17. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

I Todas as decisões e comunicações relativas a este edital serão disponibilizadas respeitando os prazos estabelecidos no cronograma, sempre a partir da data do protocolo na Secretaria do CMDCA.

II Os projetos apresentados deverão através do seu Plano de Trabalho prever o início e o fim da execução das ações.

III É de total responsabilidade das OSCs acompanhar todas as fases do processo de análise dos projetos.

IV Qualquer alteração do projeto deverá ser apresentada por meio Protocolo, conforme item, e submetido à aprovação em reunião plenária do CMDCA. Alterações sem justificativas e sem a aprovação do CMDCA implicarão na obrigatoriedade de perda do financiamento/Cofinanciamento e na devolução dos recursos utilizados indevidamente.

V O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste edital;

VI Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/Barbacena. Informações poderão ser obtidas na Secretaria do CMDCA.

VII Os projetos referentes a este edital de Chamamento Público serão apresentados por meio de protocolo junto a Secretaria Executiva dos Conselhos entre os dias 01/09/2021 ao dia 30/09/2021, às 17h em envelope devidamente lacrado e rubricado por seu responsável legal, identificado no seu exterior com os seguintes dizeres:



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021

III) OBJETO DA PARCERIA:

Conjunção de esforços para *****

IV) PÚBLICO ALVO:

Preencher quantas pessoas serão beneficiadas direta e indiretamente

V) REALIDADE E METAS A SEREM ATINGIDAS:

Comentar qual a realidade do objeto em questão e quais as metas pretende atingir

VI) PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA:

Prazo para execução compreende ao período de dea .

VII) VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

O valor do projeto é estimado em R\$colocar o valor total do projeto

VIII) DESCRIÇÃO DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO DA PARCERIA:

a) Objetivo Geral:

b) Objetivo Específico:

IX) RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA:

Descrever quais os resultados pretendidos.

X) METAS QUANTITAVAS A SEREM ATINGIDAS:

Numero de pessoas que serão beneficiadas

XI) DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, VERIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Descrever quais serão os indicadores e como serão analisados no cumprimento das metas

XII) AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS DOS OBJETIVOS E RESULTADOS DA PARCERIA:

Descrever sobre as ações que serão executadas

XIII) O PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para a execução das ações e o cumprimento das metas será dea

XIV) A FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E IDENTIFICAÇÃO DA METODOLOGIA A SER APLICADA:

- Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de Colaboração;
- Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no plano de trabalho e no Termo de Colaboração;
- Prestar contas dos recursos recebidos, em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria, na forma estabelecida na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8123/2017; 6.1.4 - Fornecer dados complementares ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado;
- Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo Termo de Colaboração;
- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da COLABORADOR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

XV) O MÉTODO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DAS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

XVI) A ESTIMATIVA DAS DESPESAS E CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

A estimativa de despesas necessárias à execução do objeto conforme constante no item VII é de R\$

XVII) IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE NA FORMA DO § 2º DO ART. 63 DO DECRETO MUNICIPAL 8.123:

Não se aplica ao objeto da parceria.

XVIII) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO EM CONSONÂNCIA COM AS METAS E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

Apresentamos o presente plano de trabalho para análise e julgamento da Comissão de Seleção, conforme solicitado no Chamamento Público.

Nome do Presidente da Entidade
Representante Legal da ****

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Barbacena/MG, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou**

situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Barbacena,

Proponente / Representante legal:

ANEXO V

MODELO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/ (Prestação de Contas Final)

Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

Número da Parceria:	Período de Execução:	Período de Vigência:
Nome da organização:		
CNPJ:	Telefone:	E-mail:
Nome do Órgão Repassador:		
Objeto da parceria:		
1. Relatório – Execução das Metas:		
1.1. Ações Programadas (de acordo com o plano de Trabalho):		
1.2. Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no Plano de Trabalho aprovado com o efetivamente executado):		
1.3. Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto):		
1.4. Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade):		
1.5. Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas:		
Data:	Nome do Presidente/ Representante Legal:	Assinatura Presidente/ Representante Legal:

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:

- Execução das metas

Metas pactuadas; Percentual de execução de cada meta; Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);

Data da execução de cada meta; Quantidade de beneficiários de cada meta; Benefícios alcançados. **Informações complementares** e outras informações que julgar pertinente.

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 122, DE 11 AGOSTO DE 2021- CMDCA

Regulamenta chamamento público através de parceria por meio do Edital de Chamada Público/FMDCA/FIA no 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbacena/MG, que seleciona projetos de Organizações Não-Governamentais a serem financiados com recursos do FMDCA/FIA. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Barbacena - Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 3.740 de 09 de abril de 2003, e deliberação do CMDCA em reunião virtual de acordo com a Ata 317, de 11 de agosto de 2021; CONSIDERANDO a Lei Municipal Lei Municipal no 3.740 de 09 de abril de 2003, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA, Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal para a Infância — FIA; CONSIDERANDO que a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 conhecida como Lei do Marco Regulatório aplica-se também as parcerias a serem firmadas pelo FIA com organizações não governamentais; CONSIDERANDO a Resolução nº.: 137 do CONANDA que estabelece regras para a aplicação dos recursos do FIA; CONSIDERANDO a Resolução nº.: 82 de 03 de outubro de 2019 do CMDCA, que dispõe sobre as Diretrizes para captação e aplicação de Recursos, apresentação, análise e aprovação de Projetos com Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/FIA de Barbacena/MG; CONSIDERANDO que os recursos doados ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes/ Fundo para Infância e Adolescência, são de natureza pública visto que, derivam de renúncia fiscal (valores são frutos de dedução fiscal), adquirindo status de recursos públicos; RESOLVE:

Art- 1º.: Publicar e formalizar através desta resolução o Edital 01/2021, para selecionar PROJETOS de Organizações Não-Governamentais que tenha por objeto a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltadas à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei no. 8.069/1990 e alterações, a Resolução nº.: 137/2010 do CONANDA e as Resoluções do CMDCA de Barbacena, através da formalização de parceria por meio de Termo de Colaboração, firmado entre o Município de Barbacena/MG e as Entidades. Art. 2º.: Esta Resolução entra em vigor na data da publicação no site oficial da PrefeituraMunicipal de Barbacena/MG, na internet, com todos os seus anexos e revogando-se as disposições em contrário. Barbacena, 11 de agosto de 2021. Nayara Rayane de Oliveira - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.